



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários, remunerados, na modalidade não obrigatório**, para a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, que será regido pela Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal nº 2627/2019, Resolução nº 1/2014 e Portaria nº 33 de 04 de maio de 2017, conforme quadro de vagas a seguir:

### 1. DAS VAGAS:

	ÁREA	Pré-Requisito	Vagas
Nível Médio		Ensino Médio Completo.	02
Nível Superior	Direito	Estar cursando e frequente em curso de graduação em Direito*.	02
	Administração	Estar cursando e frequente em curso de graduação em Administração/Recursos Humanos/Gestão Pública*.	02
	Contabilidade	Estar cursando e frequente em curso de graduação em Ciências Contábeis.	02
	Comunicação	Estar cursando e frequente em curso de graduação em Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas e/ou Marketing.*	02



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

\*Obs.: O estudante de graduação em Direito e Administração deverá estar cursando a partir do 6º período.

O estudante de graduação em Comunicação Social e/ou Marketing deverá estar cursando a partir do 4º período.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo visa à contratação e formação de cadastro de reserva de 10 (dez) estagiários remunerados, modalidade não obrigatório, a serem alocados junto aos setores jurídicos e administrativos da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG. A seleção dos estagiários não visa à substituição de servidores públicos, não podendo em hipótese alguma tomar esta nuance. O estágio visa proporcionar uma inter-relação entre a teoria e a prática, inerentes a formação profissional.

2.2 O contrato de estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração, podendo ainda ser reduzido o referido prazo de acordo com a necessidade, e ainda de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, conforme Portaria nº 53/2023, publicada no dia 19 de setembro de 2023.

### 3. DOS DIREITOS

3.1 O estagiário fará jus a:

1. Bolsa de estágio (nível médio), no valor de R\$ 733,70 (setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), com jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias ou Bolsa de estágio no valor de R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, todas SEM AUXILIO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

TRANSPORTE;

2. Bolsa de estágio (nível superior), no valor de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), com jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias ou Bolsa de estágio no valor de R\$ 652,30 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, todas SEM AUXILIO TRANSPORTE;

3. Seguro contra acidentes pessoais;

4. Recesso remunerado de acordo com a legislação correlata;

5. Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento;

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Presidência da Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

4.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos;

4.3 Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Antes de efetuar sua inscrição o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3 A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação e formação de cadastro de reserva de 10 (dez) estudantes de nível médio (Ensino Médio Completo) e superior (Graduação) para estágio remunerado, modalidade não obrigatório.

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 As inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários, remunerados, na modalidade não obrigatório serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Esmeraldas [www.camaraesmeraldas.mg.gov.br](http://www.camaraesmeraldas.mg.gov.br) ou presencialmente na sede do Poder Legislativo, localizada à Rua Padre Burgos, nº 277 – Centro – Esmeraldas/MG, no período de 08h00min do dia 25 de setembro de 2023 às 17h00min do dia 29 de setembro de 2023, observado o horário oficial de Brasília-DF, sendo permitida apenas uma inscrição por estudante.

5.4 O período de inscrições e as demais etapas do processo seletivo poderão ser prorrogados ou alterados por necessidade técnica ou operacional, mediante autorização da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, por meio de comunicação no endereço eletrônico da mesma: <https://www.camaraesmeraldas.mg.gov.br>.

5.5 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão, em qualquer época, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, não sendo exigido nenhum documento no ato da inscrição.

5.6 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não se aceitará alteração.

5.7 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

## 6. DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos para a inscrição do candidato:

I - Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou possuir visto de permanência no país;

Rua Padre Burgos, nº277 – Centro – Esmeraldas – MG – CEP. 32.800-068  
Telefone (31) 3538.2000 – e-mail.: [contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br](mailto:contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br)  
[www.camaraesmeraldas.mg.gov.br](http://www.camaraesmeraldas.mg.gov.br)

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior ou Educação Especial e nos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos curso para o qual está se candidatando ao estágio;

III - Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;

IV - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Não possuir vínculo a outro tipo de bolsa de estágio no ato da contratação, e não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG durante a vigência do Edital nº 02/2023.

6.2 A inobservância do item anterior implicará na invalidação da inscrição.

### 7. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção consistirá em: Análise de documentação pessoal, Análise do Histórico Escolar, Análise do Currículo e Entrevista. Essas etapas serão de caráter classificatório e eliminatório e totalizam 100 pontos, de acordo com a tabela:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO
Análise de documentação pessoal	Eliminatório	-----	-----
Análise de Histórico Escolar	Classificatório	13 pontos	-----
Análise de Currículo	Classificatório	37 pontos	-----
Entrevista	Classificatório e Eliminatório	50 pontos	30 pontos
<b>TOTAL</b>	-----	100 pontos	-----

**7.1 Análise de documentação pessoal:** consiste na entrega pelo candidato à Comissão de Seleção para Estágio de cópia da documentação a seguir, sendo que, aquele que de qualquer forma não entregar ou entregar de forma incompleta, será eliminado:

I - Documento oficial com foto;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda;

III - Título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral, no caso de estagiário maior de dezoito anos;

IV - Duas fotografias coloridas no formato três por quatro;

V - Comprovante de matrícula e frequência regular no Ensino Médio e/ou Curso de Educação Superior;

VI - Atestado de bons antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais;

VII - Declaração de inexistência de parentesco com vereadores e com servidores da



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

área administrativa ocupantes de cargos em comissão ou em exercício de função gratificada, conforme Anexo I deste edital;

VIII - Cópia do Histórico Escolar.

X - Currículo, com documentação comprobatória;

XI - Comprovante de residência.

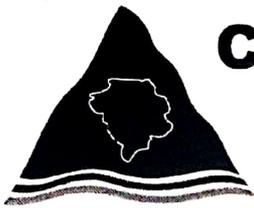
XII - Declaração de não possuir vínculo a outro tipo de bolsa de estágio no ato da contratação, e não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG durante a vigência do Edital nº 02/2023, conforme Anexo III deste edital.

**7.2 Análise do Histórico Escolar:** A avaliação será a média das notas obtidas pelo aluno em todas as disciplinas cursadas conforme histórico escolar exigido pela alínea "I". A pontuação da média das notas obtidas pelo aluno será de, no máximo, 13 (treze) pontos, atribuídos em conformidade com a tabela abaixo:

Média das notas obtidas pelos alunos	Pontuação máxima no processo seletivo
Inferior ou igual a cinquenta	5 (cinco) pontos
Maior que cinquenta e menor ou igual a sessenta	7 (sete) pontos
Maior que sessenta e menor ou igual a setenta	8 (oito) pontos
Maior que setenta e menor ou igual a oitenta	9 (nove) pontos
Maior que oitenta e menor ou igual a noventa	11 (onze) pontos
Maior que noventa	13 (treze) pontos

**7.3 Análise do Currículo:** A avaliação será mediante a apresentação de documentos comprobatórios constantes no item I e II, cujo valor será de no máximo 37 (trinta e sete) pontos, que serão atribuídos em conformidade com as tabelas abaixo:

 8



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa.

Descrição	Pontuação máxima no processo seletivo
Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa, no total de até 12 (doze) pontos, sendo 01 (um) ponto para cada mês efetivamente comprovado e o limite total igual a 12 (doze) pontos	12 pontos

II - Participação em atividades extracurriculares com carga horária comprovada.

Descrição	Pontuação máxima no processo seletivo
Carga horária comprovada de até 49 horas.	7 (sete) pontos
Carga horária comprovada entre 50 e 99 horas	8 (oito) pontos
Carga horária comprovada igual ou superior a 100 horas	10 (dez) pontos

**Observação 1:** Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação nesse item, a participação do estudante em congressos, seminários, fóruns, workshops, e eventos em geral relacionados à área de formação, bem como, em cursos cujos temas tenham correlação com sua pretensa formação profissional.

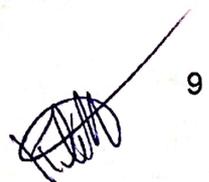
**Observação 2:** Somente serão pontuadas declarações ou certificações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

**Observação 3:** Os certificados de cursos de idioma serão contados para efeito de pontuação.

**Observação 4:** As atividades compostas nesse item são acumulativas até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.

### 7.4 Entrevista:

Rua Padre Burgos, nº277 – Centro – Esmeraldas – MG – CEP. 32.800-068  
Telefone (31) 3538.2000 – e-mail.: [contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br](mailto:contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br)  
[www.camaraesmeraldas.mg.gov.br](http://www.camaraesmeraldas.mg.gov.br)



9



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.4.1** Objetivos da entrevista: avaliar o preparo do candidato para desenvolver as atividades junto à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG. O estudante que não obtiver nota mínima de 30 pontos será eliminado do processo.

**7.4.2** Critérios de avaliação:

Descrição	Pontuação máxima no processo seletivo
O candidato posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico e familiaridade com a área, inclusive que demonstre ter conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.	20 (vinte) pontos
O candidato apresenta justificativa relevante para ingresso no estágio e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	10 (dez) pontos
O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua própria formação.	20 (vinte) pontos
<b>TOTAL</b>	<b>50 (cinquenta) pontos</b>

**7.5** As etapas de Análise de Documentação Pessoal, Análise do Histórico Escolar, Análise do Currículo e Entrevista ocorrerão em prazo a ser divulgado posteriormente pela Comissão de Seleção. A data de conclusão das supracitadas etapas da seleção dependerá do número de inscritos e do andamento das mesmas.

**7.6.** A classificação dos candidatos dar-se-á:

I - Em ordem decrescente da nota final obtida pela soma da Análise do Histórico



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Escolar + Análise do Currículo + Entrevista.

II - Havendo empate será considerada em ordem decrescente a nota obtida na Entrevista, Análise do Currículo e Análise do Histórico Escolar. Se o empate persistir, o candidato mais velho prevalecerá.

7.7 A classificação final será publicada, após análise e decisão final do Presidente da Casa juntamente com o apoio da Procuradoria Geral, e será divulgada no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, até o quinto dia útil subsequente ao final das quatro etapas do processo de seleção.

7.8 O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação da classificação final do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação referida no item 7.7, devendo para tanto utilizar-se do Anexo II deste edital.

### 8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 Transcorrido o prazo do item 7.8, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados de acordo com as necessidades da Administração, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, contendo as orientações para contratação.

8.2 A documentação entregue no ato das etapas de seleção será utilizada na contratação, podendo ser requerido qualquer outro documento que a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG entenda ser necessário.

8.3 O resultado servirá para convocação e contratação imediata dos candidatos para preenchimento das vagas de estágio na Câmara Municipal de Esmeraldas, **bem como para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência.**

8.4. A Câmara Municipal de Esmeraldas se reserva o direito de convocar candidatos em número que atenda às suas necessidades e de acordo com a disponibilidade



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

orçamentária e a existência de vagas de estágio.

**8.5.** A Comissão Especial verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Presidência da Casa e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observados a localidade, os cursos e os horários disponíveis para estágio, nesta ordem.

**8.6.** Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização por escrito encaminhada à Comissão Especial de Seleção.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O período de vigência da presente seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.2** A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

**9.3** Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a(s) área(s) já especificada(s), ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

**9.4** O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio.

**9.5** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente e pela Procuradoria-Geral.

**9.6** A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

12



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.7 A realização do estágio não obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.8 A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.

9.10 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

9.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.

9.12 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, eventuais retificações do certame.

Esmeraldas, 19 de setembro de 2023.

**KLIBAS APARECIDO ANDRADE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO

REF: Súmula Vinculante nº 13

"A nomeação de conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a constituição Federal".

Declaro, para fins de admissão/permanência nos quadros da Câmara Municipal de Esmeraldas que conheço a composição dos cargos que integram a estrutura de pessoal deste órgão e seus ocupantes declarando mais, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, não possuir qualquer grau de parentesco em linha reta, colateral ou afinidade com autoridade nomeante ou servidor exercente de função de chefia, direção e assessoramento determinantes da incompatibilidade de que trata a SV/STF 13/2008.

Esmeraldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Candidato (a)

14



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA .....DO EDITAL Nº.  
02/2023, realizado pela Câmara Municipal de Esmeraldas/MG.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto à Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 53, de 19 de setembro de 2023, solicitando a revisão do resultado da avaliação de .....edital nº 02/2023.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....

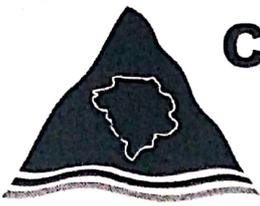
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....

Esmeraldas, .....de.....de 2023.

.....  
Assinatura e nome do(a) candidato(a)

15



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

#### Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício ou Outra Modalidade de Bolsa

Eu, ....., portador do RG:  
..... e CPF:....., matriculado regularmente no curso  
....., da Instituição de Ensino ....., declaro para os devidos fins  
não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa  
acadêmica durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir da contratação da Câmara  
Municipal de Esmeraldas/MG. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste  
termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista